



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
15ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000880-11.2024.5.17.0015
RECLAMANTE: GIELZA MARCOS CARVALHO SANTANA
RECLAMADO: LIDER BRASIL SERVICOS LTDA E OUTROS (1)

<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO 15ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA ATSum 0000880-11.2024.5.17.0015 RECLAMANTE: GIELZA MARCOS CARVALHO SANTANA RECLAMADO: LIDER BRASIL SERVICOS LTDA E OUTROS (1)</p>
--

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no **dia 02/07/2026 a partir das 15:00h e encerramento no dia 20/07/2026 a partir das 15:00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, os honorários do leiloeiro serão 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Matrícula: 75449, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha ES: 1ª Zona - Apartamento 806 e uma vaga de garagem, do

edifício Caledônia, do Residencial Morada da Praia - Gleba D1, situado na Av. Perimetral 55, Praia de Itaparica, Vila Velha ES, com as seguintes características: uma sala de estar /jantar, uma varanda, dois quartos, um banheiro, uma cozinha, uma área de serviço e uma circulação, com área real de 96,055000m², área de construção de 70,7283333m², e fração ideal de 0,003968, do terreno constituído pela Gleba D-1, com área de 7.482,40 m²... de propriedade do sócio executado: Marcelo Nascimento Coutinho.

Valor da avaliação: R\$ 710.000,00

Localização do(s) bem(ns): Av. Perimetral 55, apto 806, Ed. Caledônia, Praia de Itaparica, Vila Velha ES

Valor de Execução: R\$ 16.242,06 - atualizado até 31/10/2025.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.:

o(a)s GIELZA MARCOS CARVALHO SANTANA e seus cônjuges se casado (a)(s) for(em), o Advogados do RECLAMANTE: BRUNA VICTOR TAVARES, VANESSA BORGES DE ASSIS RAINHA, bem como RECLAMADO: LIDER BRASIL SERVICOS LTDA, MARCELO NASCIMENTO COUTINHO e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RECLAMADO: LIDER BRASIL SERVICOS LTDA ADVOGADO: MAYARA FARDIM ANTUNES PAULI, OAB: 18937 RECLAMADO: MARCELO NASCIMENTO COUTINHO.

**Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido,
ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC)**

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, MARGARETE AMORIM DA SILVA, digitei.

VITORIA/ES, 20 de maio de 2026.

LIVIA DOS SANTOS VARDIERO CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

VITORIA/ES, 20 de maio de 2026.

MARGARETE AMORIM DA SILVA

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por MARGARETE AMORIM DA SILVA, em 20/05/2026, às 17:18:33 - 7d5ebd0
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26052017182437700000045456330?instancia=1>
Número do processo: 0000880-11.2024.5.17.0015
Número do documento: 26052017182437700000045456330